

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 109/2020

"Visa denominar via pública de João de Paula Ramos."

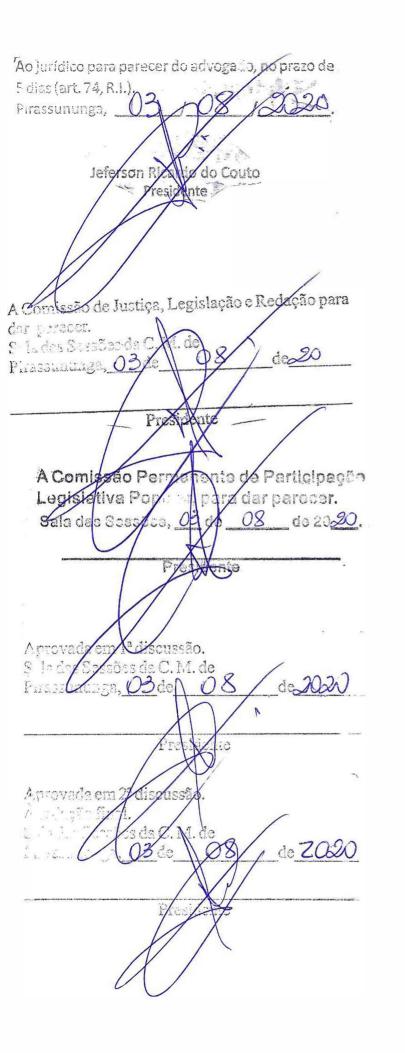
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° Fica denominada de "JOÃO DE PAULA RAMOS", a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2020.

Wallace Anantas de Freitas Bruno Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de João de Paula Ramos, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

João de Paula Ramos, mais conhecido como "Seu Paulo", nasceu em 14 de maio de 1939, natural de Pirassununga. Com sobrenome Ramos, de origem Portuguesa, era filho do Senhor Marciano Jacintho Ramos e da Senhora Paulina Pires de Moraes. Cresceu e morou no Bairro do Ramalho por muito tempo. Anos mais tarde, morou toda sua vida no bairro da Vila Esperança.

Casado com Senhora Terezinha Flávio da Silva Ramos, com quem constituiu uma família com os quatro filhos a saber: Lucia Helena, Maurício Donizetti, Gildo Flávio e Ana Paula, além de oito netos.

Pessoa de grande carisma e caridade, relacionava-se com todos, e veio a ser Presidente de Bairro, na Vila Esperança, justamente para buscar melhorias a todos.

Trabalhou e se aposentou no Departamento de Estradas de Rodagem – D.E.R. após muitos anos de muita dedicação. Seu profissionalismo fez com que fosse admirado por muitos colegas de trabalho.

Seu Paulo, por muitos anos, foi líder e Presidente do Clube de Malha Vila Esperança, onde dividia com todos as alegrias e muitas vitórias pessoais e coletivas. A garra e força de vontade, empregadas ao esporte são dignas de nota e representa um exemplo a ser seguido.

Um homem sábio e conhecedor do campo, Seu Paulo sempre conseguia prever o clima para dizer se iria chover ou não. Era também um exímio contador de histórias das mais interessantes. Sempre de bem com a vida, por vezes um pouco bravo, mas com o coração gigante, Seu Paulo somou grandes amizades e deixou um legado de caridade, zelo aos demais e grande profissionalismo.

João de Paula Ramos que era João para os familiares e "Seu Paulo" para muitos, faleceu em 02 de fevereiro de 2020, aos 80 anos de idade, deixando grande vazio nos corações de seus filhos, netos e demais familiares, além de inúmeros amigos que conquistou em vida.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de *João de Paula Ramos*, a *Rua 05*, do loteamento *Jardim Alto das Árvores*, neste Município.

Pirassununga, 31 de julho de 2020.

Wallace Anantas de Freitas Bruno

Vereador









CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME JOÃO DE PAULA RAMOS

CPF						
715.531.188-04			*			
. 1	16541 01 55 2	MATRÍÇULA 2020 4 00067 1	73 00163	370 91		4
SEXO COR		ESTADO CIVIL E IDAD	E			
Masculino Branca	X	Casado - 80 a	nos			
NATURALIDADE	34	DOCUMENTO DE IDEN	NTIFICAÇÃO			ELEITOR
Pirassununga - SP		RG 5.205 533-4 S	SSP/SP			Sim
RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO					9	
Endereço: Rua Argentina, 133 Bairro: Vila Esperança Ci PAULINA PIRES DE MORAES MARCIANO JACINTHO RAMO		a - SP	4			
DATA E HORA DE FALECIMENTO				DIA	MÊS	ANO
Dois de fevereiro de dois mil e	vinte - 05:15h			02	02.	202 0
LOCAL DE FALECIMENTO	j					
Hospital Irmandade da Santa C	asa de Misericórdia	a, Avenida Newton F	Prado, 1883	, Centro, Pir	assununga-S	SP
CAUSA DA MORTE	4					
Parada Cardio respiratória, Nec	plasia Pancreas, C	colangiocarcinoma				
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNIC		CONHECIDO)	DECLARAN	TE		
Cemitério Municipal de Pirassu	nunga-SP		Lucia Hele	na Ramos (fi	lha)	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO D	MÉDICO QUE ATEST	ои о бвіто				
Valter Fabricio Ferreira Dari -	CRM: 168558					
AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRES Nascido em 14/05/1939. Óbi casado com TEREZINHA F REGISTRO CIVIL DAS PES	to lavrado em 0 LAVÍO DA SILVA	A RAMOS , cujo	casamento	o foi lavra	ado no O	16370. Era FICIAL DE 3v, sob nº

6581, em 2 2de abril de 1967; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): LUCIA HELENA com 51 anos, MAURICIO DONIZETTI com 47 anos, GILDO FLAVIO com 45 anos e ANA PAULA com 42 anos de idade; deixa

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da Sede

bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

Lucimara Cristina Schimack Guerra - Oficial Interina Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774 E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Pirassununga, 03 de fevereiro de 2020.

> Egler Cristina da Silva Souza Escrevente

> > Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Egler (2)

JOÃO DE PAULA RAMOS

Breve histórico

João de Paula Ramos, mais conhecido como o Sr Paulo.

Natural de Pirassununga, cresceu e morou no bairro do Ramalho por muito tempo. Anos mais tarde, morou toda sua vida no bairro da Vila Esperança.

Casado com Sra Terezinha F. da Silva Ramos, constitui uma família com 4 filhos e 8 netos.

Ele que se relacionava com todos, veio a ser presidente de bairro na Vila Esperança, justamente para buscar melhorias. Trabalhou e se aposentou na empresa D.E.R (Departamento de Estradas de Rodagem) com muito dedicação, ali admirado por todos.

Com sobrenome Ramos, de origem Portuguesa, em homenagem ao culto religioso; sempre aos domingos, Sr Paulo por muitos anos foi líder e presidente do Clube de Malha Vila Esperança, onde ali, pode praticar e ensinar a muitos um esporte, proporcionando alegria e muitas vitórias pessoais e coletivas, demonstrando que a dedicação e a força de vontade sempre nos trará boas recompensas.

Um homem sábio em áreas rurais, especialista em climas para dizer se iria chover ou não, contador de histórias das mais interessantes, com uma visão política forte, fã do verdão, um homem de bem com a vida, um pouco bravo, mas com o coração gigante e amado por todos.

Esse é o nosso João, pra muitos o "Seu Paulo".

Pirassununga, 27 de julho de 2020

Douglas Pefeira de Godoy | Sobrinho

100

RUA 05 JARDIM ALTO DAS ÁRVORES





Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 -



CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.195, de 12 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n° 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB n° 294/2016, encartado às fis. 343 à 346 do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Alto das Árvores", caracterizado como "Loteamento Predominante Residencial", situado na zona urbana deste município, na Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 157.450,57 metros quadrados, contendo 208 lotes que é objeto da matricula 31.618 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Quartan Construção e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob n° 05.802.696/0001-93, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, n° 49, Centro, município de Leme, Estado de São Paulo, tudo conforme consta nos autos do protocolado n° 2.195, de 12 de maio de 2013.

Art. 2° O loteador deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9°, da Lei Complementar Municipal n° 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 347, do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagern de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

- III Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV Redes de Galerias de águas pluviais execução de bocas de lobo etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;
- V Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- VI Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados peb SAEP;
 - VII Pavimentação asfáltica das vias públicas;
 - VIII Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);
 - IX Rede de energia elétrica e de iluminação pública;
- X Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária).
- § 1° As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.
- § 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;
- § 3° Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início para fins de fiscalização;
- § 4° Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.
- Art. 3° As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2°, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto,

AN



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1° O ônus hipotecário constituido sobre a gleba loteada, descrita no itemprimeiro da escritura citada no Artigo 3°, deverá ser transferido e recaido após o registro do Loteamento, nos lotes 01 ao 07 da quadra "B", lotes 01, 14 e 28 da quadra "C", lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D", lotes 01 ao 02 da quadra "E", lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F", lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G", lote 01 da quadra "H", lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I" e lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", num total de 69 (sessenta e nove) lotes que irá perfazer um total de 19.152,64 m² de área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 1345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP.

- § 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concernitantemente, ao ato Registrário do Loteamento;
- § 3° O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3°, sob pela de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4° Especificações construtivas:

- § 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.
- § 2° O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual n° 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.
- § 3° Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente.
- § 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.
- § 5° Quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" como sendo comercias/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar.
- § 6° Deverá constar na matrícula que não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 7º Deverá constar na matrícula que não é permitido desdobro dos lotes aprovadas e registrados;

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos da edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7° A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2°, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8° Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9° Completada a execução das obras referidas no Artigo 2°, a Prefeitura Municipal expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do

ANIT



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de móveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 2.195/2013.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no muncípio, composto no corpo da planta aprovada.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na mesma data revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

RISTINA APARTETDA BATISTA -Prefera Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXAMÓRICA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração. dag/. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
, Oficial

Secare Alexander

AATR. Nº 31,618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

-4	/		*	-14
	INCRA	V	CADASTRO MÚNICIPAL	
MATRICULA NE_	31.618	(FICHA Nº F. TO		
·		PIRASSUNUNGA 24 DE	maio / _{DF}	2.012.

IMOVEL: Uma área de terras, denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estância Primayera (Gleba 2), propriedade de José Luis Ferrari e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, maricula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Júnior, com o azimute 41°13'23" e distância de 6,16 metros até o vértice 25. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiró Laranja Azeda, matrícula 12.124 desta Serventia, de propriedade de José Cavalmoreti com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'12" e 23,44 metros, até o vértice nº 26; 45°08'04" e 35,26 metros, até o vértice nº 27; 53°54'37" e 18,77 metros, até o vértice nº 28; 35°51'28" e 26,79 metros, até o vértice nº 29; 67°54'35" e 10,91 metros, até o vértice nº 30; 56°13'37" e 22,36 metros, até o vértice nº 31; 58°45'57" e 22,79 metros, até o vértice nº 32; 52°52'54" e 18,68 metros, até o vértice n° 33; 73°34'44" e 15,32 metros, até o vértice nº 34; 41°31'49" e 14,53 metros, até o vértice nº 35; 29°01'16" e 16,51 metros, até o vértice nº 36; 106°22'19" e 16,21 metros, até o vértice nº 37; 70°06'09" e 22,76 metros, até o vértice n° 38; 79°55'40" e 31,83 metros, até o vértice n° 39; 79°54'02 "e 18,59 metros, até o vértice nº 40; 88°12'04" e 30,42 metros, até o vértice nº 41; 93°00'01" e 16,13 metros, até o vértice nº 42; 80°00'20" e 29,39 metros, até o vértice nº 43; 75°24'23" e 16,05 metros, até o vértice nº 44, 47°07'34" e 24,74 metros, até o vértice nº 45; 70°01'13" e 7,65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505 desta Serventia, de propriedade de José Prado da Silva, com os seguintés azimutes-e distâncias: \$\\28^43'51" e 178,50 metros, até o vértice nº 47; 119°37'23" e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimute 203°12'02" e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros e azimute 210°56'24"; até o vértice VI, cravado na divisa com a Estância Primavera e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com a Gleba 1 (área remanescente), matrícula 31.619, propriedade de Quartan Construção e Comércio Ltda., até o vertice III, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°24°53" e 177,47 metros até o vértice V;

continua no verso

CONTINUAÇÃO

216°25'21" e 25,00 metros até o vértice IV; 306°24"53" e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute 306°24'53," e distância de 314,29 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil seiscentos e vinte e sete vírgula noventa è cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta virgula cinquenta e sete) metros quadrados, ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob no. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos rurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: 2.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2.011, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial. (Directopodifoglio Zanichelli).

Av.l - em 24 de maio de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituída uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimétrica inicia-se no vertice denominado F2, cravado na divisa com a Reserva Permanente da Estância Primavera, com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617. alienada a José Luis Perràri; deste, segue pelo azimute 43º17'27" e ao perconer uma distância de 101,065 (cento e um virgula zero sessenta e cinco) metros, encontra o vértice G; deste, segue pelo azimute 59°45'05" e ao percorrer uma distância de 121,632 (cento e vinte e um vírgula seiscentos e trinta e dois) metros, encontra o vértice H; destê, mede em desenvolvimento de curva 104,062 (cento e quatro virgula zero sessenta e dois) metros, formado por um arco circular de raio 233,919 (duzentos e trinta e três vírgula novecentos e dezenove) metros e ângulo central 85°00'45", ou pela corda do arco, com azimute 82°14'35" e ao percorrer uma distância de 103,206 (cento e três vírgula duzentos e seis) metros, encontra o vértice I; deste, mede em desenvolvimento de curva 116,305 (cento e dezesseis vírgula trezentos e cinco) metros, formado por um arco circular de raio 107,174 (cento e sete virgula cento e setenta e quatro) metros e ângulo central 52°47'51", ou pela corda do arco, com azimute 67º24'45" e ao percorrer uma distância de 193,422 (cento e três virgula quatrocentos e vinte e dois) metros, encontra o vértice J. Do vértice F1 até o vértice J confronta com a reserva permanente da

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAUL

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

Secare Cunw.

MATR. Nº 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2' - REGISTRO GERAL

	INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA N	31.618	FICHA Nº 12	
		PIRASSUNUNGADE	D€

IMOVEL: (continuação)

Estância Primavera. Deste segue pelo azimute 128°43'31" e ao percorrer uma distância de 138,123 (cento e trinta e oito virgula cento e vinte e três) metros, encontra o vértice K, confrontando do vértice J ao vértice K com a propriedade de José Prádo da Silva, matrícula 12.505; deste, segue pelo azimute 263°35'25" e ao percorrer uma distância de 277,598 (duzentos, e setenta e sete vírgula quinhentos e noventa e oito) metros, encontra o vértice L; deste, segue pelo azimute 239°45'05" è ao percorrer uma distância de 105,004 (cento e cinco virgula zero zero quatro) metros, encontra-se o vértice M; deste, segue pelo azimute 223°17'27" e ao percorrer uma distância de 82,549 (oitenta e dois vírgula quinhentos e quarenta e nove) metros encontra o vértice F3, do vértice K até o vértice F3 confronta com a área de cultura da Gleba 3; deste, segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute 306°24'53" e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F2; originário desta descrição, contendo um perimetro de 1.105,039 (um mil cento e cinco virgula zero trinta e nove) metros e área total de 33.627,709 (trinta e três mil seiscentos e vinte e sete vírgula setècentos e nove) metros quadrados, ou 3,36 (três vírgula trinta e seis) hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente, William (Maria Ercília Capodifoglió Payan). A Substituta do Oficial, Capodifoglio Zanichelli).

R.2/- em 24 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 18 de abril de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 399, páginas 261/270, re-ratificada em 18 de maio de 2.012, nas mesmas Notas, no livro nº. 400, páginas 211/219, a proprietária Quartan Construção e Comércio Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a ALEXANDRE ARAUJO PODBOI, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG nº./11.977.439-SSP/SP, inscrito/no CPF/MF sob nº. 156.901.168-07, residente e domiciliado na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, 799, ap. 141; e ANTONIO CARLOS HILSDORF ROCHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG número

continua no verso

FICHAMº 2v

20.301.343-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 175.547.078-92, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6,515/77, com MÁRCIA MARIA FANTIN ROCHA, brasileira, veterinária, portadora da cédula de identidade RG n°. 20.086.668-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 078.831.948-52, residentes e domiciliados na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49; pelo preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,

Of. R\$553,67; E. R\$157,36; Cart. R\$116,56; R.C. R\$29,14; T.J. R\$29,14.

R.03 - Em. 15 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 481/190, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, todos já qualificados, DERAM à FREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galicio Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula (juntamente com o imóvel matrículado sob número 31.617, livro 2, desta Serventía), para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II (R.4/M.31.619) de propriedade da Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ. 05.802.696/0001-93, com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, no valor de R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês subsequente a data do Decreto Municipal nº. 4.815, de 18 de setembro de 2.012, conforme constante da aludida escritura e do cronograma fisico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local, arquivado junto, ao processo do loteamento denominado Jardim Ferrari II. A Escrevente. (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, / (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Emolumentos cotados no R.3/M.31.617.

AV.04 - Em 10 de setembro de 2,015. Protocolo 127008 de 02/09/2015. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi liberado da garantia hipotecária constante do R.03 retro, à vista de autorização dada pela Municipalidade desta cidade no instrumento particular datado de 14 de agosto de 2.015, que fica arquivado nesta Serventia. A Escrevente, (Maria Ercitia Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Diroc Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 167/

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOYEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA.
Oficial



MATR. Nº 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.618 FICHA Nº 3 CNS nº 11.965-1

IMÓVEL: (continuação)

AV.05 – Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015. CADASTRO.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2010/2011/2012/2013/2014, para constar que o imóvel desta matricula encontra se cadastrado no INCRA sob nº. 950.165.185.418-2, com os seguintes dados: área total 15,7450 ha, número de módulos rurais 0,00, número de módulos fiscais 0,8747, fração mínima de parcelámento 3,00 ha, com a denominação de Gleba 3 da Estancia Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira, km 5. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 0.275.763-0. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli): Rec. guía: 196

R.06 – Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 06 de outubro de 2.015, no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, neste município e comarca, no livro 19, páginas 225/229, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a OUARTAN CONSTRUCÃO E COMERCIO LIDA, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, CNPJ. 05.802.696/0001-93; pelo preço de R\$90.000,00. Valor declarado: R\$370.000,00. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, Curium (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 196

AV.7 - Em 27 de Junho de 2018. Protocolo nº 147.980 de 06/06/2018. RETIFICAÇÃO.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, I, b, da Lei nº. 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, após atualização dos confrontantes, passou a ter a seguinte descrição: Uma área de terras denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031.157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estândia Primavera (Gleba 2) e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sitio Ouro Branco, matricula 11.323, com o azimute 41°13'23" e distância de 6,16 metros até o vertice 25. Deste, segue pela margem direita do citado corrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sitio Retiro Laranja Azeda, matrícula 12.124 com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'12" e 23,44 metros, até o vértice nº 26; 45°08'04" e 35,26 metros, até o vértice n° 27; 53°54'37" e 18,77 metros, até o vértice n°28; 35°51'28" e 26,79 metros, até o vértice nº 29; 67°54'35" e 10,91 metros, até o vértice nº 30; 56°13'37" e 22,36 metros, até o vértice nº 31; 58°45'57" e 22,79 metros, até o vértice nº 32; 52°52'54" e 18,68 metros, até o vértice nº 33; 73°34'44" e 15,32 metros, até o vértice nº 34; 41°31'49" e 14,53 metros, até o vértice nº 35; 29°01'16" e 16,51 metros, até o vértice nº 36; 106°22'19" e 16,21 metros, até o vértice n° 37; 70°06'09" e 22,76 metros, até o vértice n° 38; 79°55'40" e 31,83 metros, até o vértice nº 39; 79°54'02" e 18,59 metros, até o vértice nº 40; 88°12'04" e 30,42 metros, até o vértice nº 41; 93°00'01" e 16,13 metros, até o vértice n° 42; 80°00'20" e 29,39 metros, até o vértice n° 43; 75°24'23"\e 16,05 metros, até o vértice nº 44; 47°07'34" e 24,74 metros, até o vértice nº 45; 70°01'13" e 7.65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505, com os seguintes azimutes e distâncias:)128°43'51" e 178,50 metros, até o vértice nº 47; 119°37'23" e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimute 203º 12'02" e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros e azimute 210°56'24", até o vértice VI deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, Lote 16 da Quadra K do Loteaménto denominado Jardim Ferrari II, objeto da matricula nº. 32.236 e com os Lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto das matrículas nºs:: 32.234, 32.233, 32.232, 32.231, 32.230, 32-229, 32.228, 32.227, 32.226, 32.225, 32.224, 32.223, 32.222 e 32.221 até b vértice V, com o seguinte azimute e distância: 306°24'53" e 177,47 metros; deste, segue confrontarido com lote 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto da matrícula nº. 32.221 com o seguinte azimute e distância: 306°25'21" e 25,00 metros até o vértice IV; deste, segue confrontando com a Rua Italo José Mendes de Oliveira com o seguinte azimute e distância 216°24'53" e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, pelo azimute 126°24'53" e distância de 314,27 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perimetro de 1.627,95 (um mil seiscentos e vinte e sete virguia noventa e cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta virgula cinquenta e sete) metros quadrados,

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Official



ATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	6	CADASTRO MUNICI RL
MATRICULA: Nº / 31.618	FICHA Nº 4	CNS n°, 11.965-1
	PIRASSUNUNGA, DI	

IMOVEL: (continuação)

ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, Escrevente, (Fernando Vitorino). Emol. R\$16,06; Ést. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$1,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,59; TOTAL R\$26,97.

R.8 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia-de execução de obras de infraestrutura do Jardim Alto das Arvores, lavrada em 05 de outubro de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, no livro no 034, paginas 345/351, a proprietária QUARTAN CONSTRUÇÃO É COMÉRCIO LTDA, já qualificada, DEU à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galicio Del Nero, 51, Paco Municipal, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matricula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominarse-á JARDIN/ALTO DAS ÁRVORES, no valor total de R\$3,916,272,39, no prazo de 24 meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela municipalidade local. Substituto do Oficial. (Lino Correia Barros (Nero). Emol. R\$5.085,24; Est. R\$989,21; R.C. R\$267,64; T.J. R\$349,01; M.P. R\$1.445,28; Cart. R\$244,09; I.M. R\$157,28; TOTAL R\$8.537,75

AV.9 – Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 13 de dezembro de 2016, acompanhado do protocolo nº 54000.066884/2018-80, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 03/04/2018, com código de controle nº DOAS D22B 59DB 8D28, e certidão expedida em 07/06/2018 pela Municipalidade desta cidade, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar á zona urbana deste

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

município, tendo sua destinação alterade de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura I vimicipal foral como contribuinte nº 6387.108.001.001.00.4. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$16.05; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$4,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,50; TOTAL R\$26,97

R.10 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147,505 de 25/04/2018. LOTEAMENTO.

Quartan Construção e Comércio Ltda, CNFJ nº 05.802.696/0001-93, na qualidade de proprietária do imovel da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou JARDIM ALTO DAS ARVORES, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 25 de abrilde 2018 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo art. 18 da Liei nº 6.766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", e "Prolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte". O loteamento denominado "JARDIM ALTO DAS ARVORES", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abentura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de márcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluidas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária); orçadas em R\$3.916.272,39, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma fisico financeiro des obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipóteca foi constituída através da escritura públicà de hipoteca para garantia de execução de obras de înfraestrutura do loteamento Jardim Alto das Árvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga - SP, no livro nº 034, páginas 345/351, registrada sob nº R.8 desta matricula, cujo o ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 è 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", do loteamento Jardim Alto das Arvores. DA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. COMARCA DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

RODRIGO RODRIGUES, CORREIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARGA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	TI	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA Nº 31.618	FICHA Nº 5	7 CNS p 11.965-1
	PIRASSUNUNGA	DE DE

IMOVEL: (continuação)

MATR.

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: lo loteamento conterá 10 (dez) quadras, subdivididas em 208 (duzentos e oito) lotes, da seguinte forma: quadra "A" -Área Verde; quadra "B" - Sistema de Lazer, Área Institucional e 7 lotes; quadra "C" - 28 lotes; quadra "D" - 30 lotes; quadra "E" - 12 lotes; quadra "F" - 30 lotes; quadra "G" -28 lotes; quadra "H" - 24 lotes; quadra "I" - 32 lotes e quadra "J" - 17 lotes, totalizando em lotes uma área de 55.594,32 m², ou 35,309%. As areas publicas estão distribuidas da seguinte forma: Sistema Viário - 41.725,43 m² ou 26,501%, Area Institucional - 7.872,52 m² ou 5%, Área-Verde/APP - 36.513,24 m² ou 23,190%, Sistema de Lazer - 15.745,06 m² ou 10%, totalizando assim/a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.450,57 m². DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM ALTO DAS ARVORES foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 22/11/2016, através do Decreto nº 6.678/2016, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 294/2016 em 12/07/2016. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07: a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente; será permitido a constução de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" domo sendo comerciais/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar; fica vedado a construção de área de lazer para exploração comercial; fica vedado o desdobro dos lotes. Para conhecimento geral foi expedido edital em 25/06/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 29 de junhó, 06 e 13 de julho de 2018, no jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 30 de julho de 2018 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que o eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Neto), Emol. R\$3,340,48; Est. R\$950,56; Cart. R\$648,96; R.C. R\$176,80; T.J.

Continua no verso

Qfde. de Pág.: 10 - 11:20:02

MATR Nº 31.618

FIGHA Nº

VE

CONTINUAÇÃO

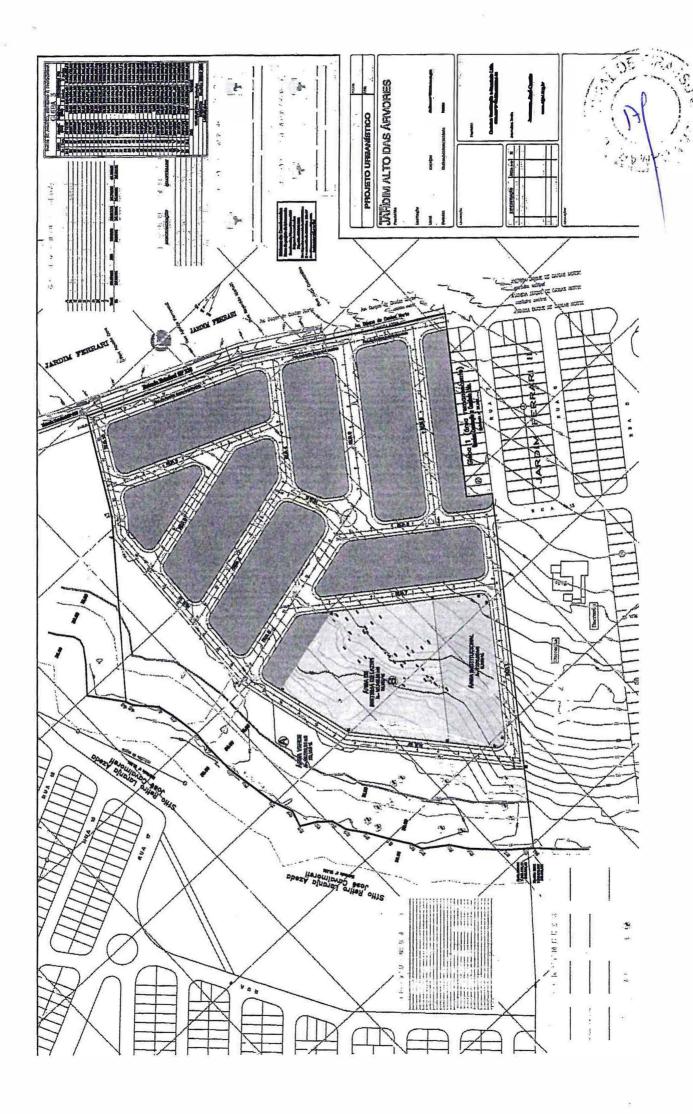
R\$228,80; M.P. R\$160,16; I.M. R\$1,04,00; TOTAL R\$5.609,76

AV.11 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.8 desta matricula, em razão do registro/do loteamento (R.10), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lores: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", tudo conforme precedente autorizativo de corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª Juiza de Direito da 2ª Vara desta Comarça e Corregedora Permanente (proc nº 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 6.678 de 22 de novembro de 2016 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Alto des Arvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pizassumunga - SP, no livro nº 34, páginas 345/351. Substituto do Oficial, L. L. XX (Liho Correia Barros Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0.00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta d 10 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Li Federal nº 6.015/73. da matricula 31618, na qual não 'h registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nel contém até a date de 02/08/2018. Nº Fedido Nº Prenetação 19043	ei ISENIA DE SELOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência fella por:
Rára fins do disposto no inclso IV do art. 1º do Dec. Federal n 93.249/35, e latra to do líam 16 do Cap. XIV do Provinced CGJ 56/39, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, contar da data de sua emissão.	o A Danie

Qtde. de Pág.: 10 - 11:20:02



Assunto

Projetos de Lei para parecer

De

Câmara Pirassununga

<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

Juliana Barbosa <ntbarbosaadvocacia@yahoo.com.br>

Data

2020-08-03 15:06

Prioridade

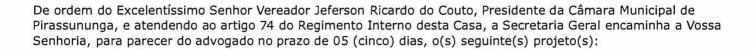
Alta

- PL_108_2020.pdf(~2,4 MB)
- PL_109 2020.pdf(~6,3 MB)

Prezado Senhor

Nilton Barbosa,

Assessor Jurídico,



- Projeto de Lei nº 108/2020, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de ZULEIKA THOMAZI DA SILVA - MÃE ZUZU, área verde situada entre as Ruas Nilton Sebastião Garcia e Mauro Boizan, Jardim dos Ipês, neste Município; e
- Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de JOÃO DE PAULA RAMOS, A Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19)/3561/28

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 05 de agosto de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 109/2020

Autoria: Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno.

Ementa: "Visa denominar via pública de João de Paula Ramos, a rua 05, do

loteamento (Jardim Alto das Árvores), neste Município".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, visando denominar de **JOÃO DE PAULA RAMOS**, a rua 05 localizada no loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação e em se tratando de competência exclusiva da Câmara a denominação de ruas e logradouros públicos (inciso XIV, do artigo 25 da LOM).

A denominação de logradouros públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local. O artigo 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estabelece a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Considerando que o Projeto de Lei nº 109/2020, foi aprovado em regime de urgência na sesseo ordinária de 03 de agosto de 2020, determino a juntada do .. Parecer Jurídico no respectivo projeto de lei, ficando à disposição dos 9rs. Vereadores.

Piras; 05/08/2020.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Na espécie foram cumpridos satisfatoriamente os requisitos para que a denominação pretendida seja acatada. A certidão de óbito apresentada e demais documentos cumprem o requisito do artigo 2°, inciso I, da Resolução 150, de 1989, da Câmara Municipal de Pirassununga. Ademais, o Senhor JOÃO DE PAULA RAMOS foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

Dessa forma, tratando de norma simples, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, conquanto se enquadra dentro dos parâmetros legais e constitucionais.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Nilton Tomas Barbosa

Assessor Legislativo

Resp. P/ Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ-S

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 CF Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de JOÃO DE PAULA RAMOS, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 173

0 3 AGO 2020

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

Vitor Naressi Netto

Relator

Luciana Batista Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO PERMAMENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de JOÃO DE PAULA RAMOS, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

0 3 AGO 2020

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" Presidente

> Natal Furlan Relator

Edson Sidinei Vick Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811 e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO.

Nº 343/2020

CAMMHE-SE AO SEDHOR

Sala das Sasões

RESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de "JOÃO DE PAULA RAMOS", a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

0

A CONTRACTOR

() (

Jos Laborator James Laborator



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5517 PROJETO DE LEI Nº 109/2020

"Visa denominar via pública de João de Paula Ramos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "JOÃO DE PAULA RAMOS", a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp;gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0709 /2020-SG

Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 275 a 289/2020; e Pedidos de Informações nºs 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516 e 5517, referentes aos Projetos de Lei nºs 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108 e 109/2020, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 175, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

estima e consideração.

eferson Ricardo do Couto

Presidente

Excelentíssimo Senhor DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal de <u>PIRASSUNUNGA - SP</u>



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 121/2020

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.

A disposição dos Edis Piras: 05/08/2020.

Jeferson Ricardo do Couto Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 174/2020 e das Leis nºs 5.590, 5.591, 5.592, 5.593, 5.594, 5.595, 5.596 e 5.597/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.597, de 05 de agosto de 2020, que "visa denominar de JOÃO DE PAULA RAMOS, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 109/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 5.597, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de João de Paula Ramos".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO DE PAULA RAMOS", a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 \ Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

1.00

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 085, de 13 de agosto de 2020, da Lei nº 5.597, de 05 de agosto de 2020, que "visa denominar de JOÃO DE PAULA RAMOS, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 109/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085

Data supra. GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5,596, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar área verde de Zuleika Thomazi da Silva - Mãe Zuleika".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ZULEIKA THOMAZI DA SILVA - MÃE ZULEIKA - MÃE ZUZU" a área verde situada entre as Ruas Nilton Sebastião Garcia e Mauro Boizan, Jardim dos Ipês, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.597, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de João de Paula Ramos".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO DE PAULA RAMOS", a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.598, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Wilson Ferreira".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "WILSON FERREIRA", a Rua 04, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra. GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI N° 5.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 -

"Altera dispositivo na Lei nº 5.564, de 23 de junho de 2020, que cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga"...........

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Artigo 1° da Lei n° 5.564, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de maio." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.